



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Projeto de Lei nº 152/2021**

Dispõe sobre a criação dos cargos comissionados de Assessores das Secretarias Municipais de Aroeiras – PB e dá outras providências.

**Art. 1º.** Ficam criados, na estrutura organizacional do Quadro em Comissão da Prefeitura Municipal de Aroeiras, de livre nomeação e exoneração, os quais são constituídos com os seguintes vencimentos, denominações e atribuições, para atender as necessidades de Assessoramento das Secretarias Municipais, os seguintes cargos:

- I- Cinquenta cargos de Assessor Especial, ASE-1;
- II- Cinquenta cargos de Assessor Técnico, ASE-2;
- III- Cem cargos de Assessor de Apoio, ASE-3.

**Art. 2º.** As atribuições dos Cargos de Assessores criados por esta Lei são designadas de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal a que for designado, que são, em síntese:

1 – Assessor Especial: subchefiar os demais assessores criados por esta Lei; conduzir as tarefas do dia a dia; coordenar a agenda dos secretários; atender ao público; anotar reivindicações da população dando o devido encaminhamento aos secretários; proceder à interlocução social com os visitantes; recepcionar o público e dar-lhe atendimento e encaminhamento.

2- Assessor Técnico: receber e originar chamadas telefônicas, e-mails e atividades afins; extrair cópias de documentos; cuidar da comunicação social, digitando ofícios, convites, cartas e documentos em geral; promover o arquivamento e o desarquivamento de documentos; comandar os sistemas operacionais e técnico.

3- Assessor de Apoio: assessorar no encaminhamento dos pedidos de informação e outros; atender aos demais funcionários da Secretaria; organizar as reuniões e atividades da Secretaria; assessorar em outras atividades de apoio determinadas pela Secretaria Municipal a que for designado, de acordo com a necessidade.

**Art. 3º** O requisito para o provimento nos cargos criados por esta Lei será nível médio completo.

**Art. 4º.** A tabela de remuneração dos cargos criados por esta Lei passa a vigor consoante o disposto no Anexo Único, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** A carga horária trabalhada fica fixada em 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo no Orçamento Geral do Município.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Regovadas as disposições em contrário.

Aroeiras, 18 de janeiro de 2021.

  
**DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO**  
**PRFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO – DA REMUNERAÇÃO:**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<b>Assessor Especial</b>	<b>ASE 1</b>	<b>50</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Assessor Técnico</b>	<b>ASE 2</b>	<b>50</b>	<b>1.500,00</b>
<b>Assessor de Apoio</b>	<b>ASE 3</b>	<b>100</b>	<b>1.100,00</b>

Aroeiras, 18 de janeiro de 2021.

**DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Os Assessores exercem, inquestionavelmente, relevante papel junto à população, auxiliando as Secretárias Municipais na efetiva execução do plano de gestão do Município de Aroeiras.

Ademais, ressalta-se a urgência na aprovação do presente Projeto de Lei, posto que atende a comando do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba quando do julgamento da ADI nº 0800856-73.2019.8.15.0000, em que entendeu inconstitucional a Lei Municipal nº 782/2009, que anteriormente regulamentava estes cargos.

Portanto, em atenção às normas e entendimentos jurisprudenciais atuais vigentes no país a respeito do assunto em tela, esta é a proposta que submeto à apreciação dos Nobres Parlamentares, para qual solicito precioso apoio à aprovação.

Pelo exposto, contamos com a honrosa participação dos Nobres Parlamentares na apreciação e aprovação da presente matéria, em caráter de urgência instituindo desta forma, os Cargos de Assessores das Secretarias do Município de Aroeiras.

Aroeiras/PB, 18 de janeiro de 2021.

**DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS**